



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 43/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/14**

O presente projeto, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, proibir o uso de Percloroetileno no processo de lavagem de roupa a seco no Município.

Os infratores ficarão sujeitos a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

De acordo com a justificativa, o referido produto, também conhecido como desengraxante de metais, é tóxico e volátil, podendo causar intoxicação por inalação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequa-lo à melhor técnica legislativa e estabelecer a atualização do valor da multa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas e solicitação de pedido de informações ao Executivo, apresentou novo substitutivo ao projeto em tela, com vistas a adequa-lo às normas vigentes, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 161, de 23 de junho de 2004.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12/02/20

Senival Moura (PT) Presidente

Mario Covas Neto (PODEMOS) - Relator

Adilson Amadeu (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).